

Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 038/73

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º

258/73 - C. M.

Votorantim, 09 de outubro de 1973.

Excelentíssimo Senhor:

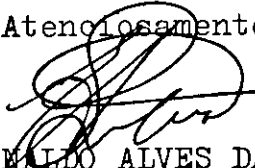
Temos a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o anexo Projeto de Lei, dispondo sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), à verba 330 3275 83 I - Auxílio Doença.

Conforme se pode verificar pela designação da própria verba, trata-se, Senhor Presidente, de suplementação imprescindível e necessária, para que possa esta Municipalidade continuar assistindo aos indigentes e aos menos favorecidos pela sorte, residentes em nosso Município.

Em se tratando, Senhor Presidente, de uma providência urgente dado o interesse público de que se reveste o assunto, solicitamos seja o presente processado e tramitado nos termos do Artigo 26, § 1º, do Decreto-Lei-Complementar nº 9 (Lei Orgânica dos Municípios).

Sendo o que se nos oferece, externamos os protestos da nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente


ERIBALDO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Vereador GEORGINO MARQUES DIAS

DD. Presidente da Câmara Municipal de

VOTORANTIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº ____/73

Dispõe sobre abertura de Crédito
Adicional Suplementar

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, ER
NALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, PROMUL
GO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
abrir na Diretoria de Assistência Social, um crédito adicional
no valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), suplementar à
verba 330 3275 83 I - Auxílio Doença.

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente
crédito, no valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), serão
fornecidos pelo Superavit Financeiro apurado no exercício de
1972.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 09 de outu-
bro de 1973 - IX ANO DA EMANCIPAÇÃO


ERINALDO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

RECEBI

Votoantão, 11 de 10 de 1973

A Comissão de Justiça
Foi
Pronunciado
Devolvido
Presidente *[Signature]*

Comissão Finanças
Foi
Devolvido
Presidente *[Signature]*

EM DISCUSSÃO
Votoantão, 9 de 11 de 1973
[Signature]
Presidente da Câmara

única

REJEITADO
S. Sessões, 9 de 11 de 1973
[Signature]
PRESIDENTE

C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I T Ó R A N T I M

Projeto de Lei nº 38 / 73

Comissão de Justiça e Redação

Parecer nº /

Temos para parecer o projeto supra.

A matéria é legal.

Não podemos compreender o aqodamento do Prefeito em remeter sempre com urgência proposituras que para chegarem a Casa deveriam, para justificativa ampla, definitiva e convincente, trazer subsídios melhores para atuação consciente dos Senhores Vereadores.

Por que suplementar ?

Quais os auxílios efetivos prestados ?

Quantos os assistidos e quem no corrente Exercício ?

De que ordem são os benefícios prestados ?

Isto é complemento obrigatório e que / justifica o envio de projetos dessa natureza.

Enquanto assim não aportarem nesta Casa e estiverem darregados de pressa, nossa conduta será sempre a mesma.

não podemos de forma nenhuma legislar / no escuro.

Ou os organismos municipais estão em / condições de subsidiar as proposituras com os dados fundamentais para deliberação, ou irão elas sendo arquivadas / sem outro comentário.

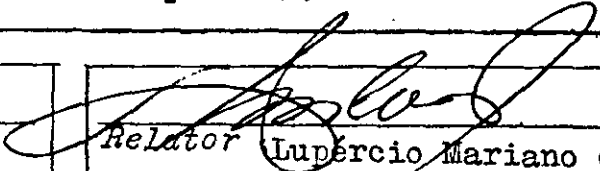
Assim, somos pela sua rejeição.

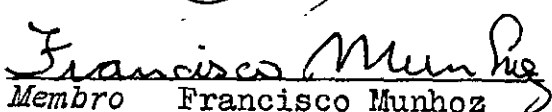
Este é o nosso parecer.

Recebido em

Prazo Vencido em

Diretor de Secretaria

Relator  Lupércio Mariano da Silva

 Francisco Munhoz
Membro

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTÓRANTIM

Projeto de nº 38/73

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer nº /

Temos para parecer o projeto em tela.
Opinamos pela sua rejeição.
Este é o nosso parecer.

Recebido em

Prazo Vencido em

Diretor de Secretaria

Georgino Marques Dias
Relator Georgino Marques Dias

Lupércio Mariano da Silva
Membro Lupércio Mariano da Silva

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

Projeto de **Lei** nº / 73

Comissão de **Justiça e Redação**

Parecer nº /

Temos para parecer o projeto em tela.
Analisando detidamente somos de entendimento que óbice algum de ordem legal existe.
Opinamos pela sua aprovação.

Recebido em

Prazo Vencido em

Diretor de Secretaria

Relator

Membro

Membro Itagyba loureiro de Mello

Projeto de **Lei** nº / 73

Comissão de **Finanças e Orçamento**

Parecer nº /

*Temos para parecer o projeto em tela.
Nada a opor sob o aspecto financeiro.
Opinamos pela sua aprovação.
Este é o nosso parecer.*

Recebido em

Prazo Vencido em

Diretor de Secretaria

Relator

Membro

Membro

Itagyba Loureiro de Mello